



ANEXO I DO TR

1. DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/GRUPO(S) QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas ao longo do prazo de vigência contratual, estipuladas por este órgão.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam neste Anexo.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	CATMAT	V. UNT	V. TOTAL
1.	Biopsia/Punção de tumor superficial da pele (nervos e lesão de pele)	unid	400	6840	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
2.	Biopsia de lesão de partes moles (por agulha)	unid	400	12050	R\$ 280,00	R\$ 112.000,00
3.	Biopsia de pele e partes moles	unid	400	12050	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
4.	Exame Anátomo Patológico mama (Nódulo)	unid	400	6734	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00
5.	Exame Anátomo Patológico Colo de Útero (Fragmentos)	unid	400	6742	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
6.	Citopatológico de Mama (lâmina)	unid	400	6777	R\$ 56,58	R\$ 22.632,00
7.	Citopatológico Cervico-vaginal	unid	400	6769	R\$ 59,13	R\$ 23.652,00
8.	Imunohistoquímica de neoplasias malignas estômago, intestino, mama, pele	unid	400	-	R\$ 790,00	R\$ 316.000,00
9.	Anatomopatológico de estômago, esôfago e intestino	unid	400	-	R\$ 161,91	R\$ 64.764,00
10.	Biopsia de Próstata (Até 8 fragmentos)	unid	400	-	R\$ 1.109,42	R\$ 443.768,00
TOTAL DO GRUPO 1						1.116.016,00

2. DETALHAMENTO DO OBJETO.

2.1 Do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

A escolha do critério de julgamento "menor preço por grupo" para a contratação de empresas para realização de exames de biópsias, pode ser justificado por várias razões importantes, citadas abaixo. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá



ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

Para este caso foi necessário justificadamente a distribuição dos itens em grupo para biópsias. Importante frisar que este tipo de julgamento por grupo além de todas as vantagens acima elencadas, também pode trazer uma maior economicidade, tanto quanto se fosse por itens isolados, já que o sistema onde ocorrerá a licitação permite a disputa item a item, pois o julgamento será por grupo de itens, então a licitação terá lance para todos os itens que compõem o grupo.

2.2 Da Execução dos Serviços

2.2.1 - Os serviços de **coleta e realização de exames de biópsia** serão executados pela empresa contratada, endereço a ser informado pela contratada quando declarada vencedora do certame.

2.2.3 - A empresa contratada será responsável pelo transporte adequado do material coletado para biópsia, realizando a retirada nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte-CE, uma vez por semana, em dia previamente acordado entre as partes. O transporte deverá observar as condições técnicas e sanitárias exigidas para a preservação do material até sua chegada ao local de realização dos exames, cujo endereço será informado pela contratada quando da formalização do contrato.

2.2.4 - O prazo para entrega dos resultados das biopsias será de **15 (QUINZE)** dias após o recebimento do material retirado;

2.3 Local de execução do Objeto

2.3.1 - Os serviços deverão ser executados no endereço indicado pelo contratado, em sua proposta de preços adequada, que deverá estar situada no Município de Horizonte ou Fortaleza ou qualquer outro município da Região Metropolitana de Fortaleza.

2.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1 - Condições gerais para a execução dos serviços de biópsia:

2.4.2. Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias para a realização das biópsias, incluindo coleta de material, processamento e entrega de resultados.

2.4.3. Materiais, equipamentos instrumentais, insumos e demais itens necessários para a realização das biópsias, incluindo material de coleta e expediente.

2.4.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), adequados aos procedimentos de biópsia;

2.4.5. Insumos e utensílios para higienização dos ambientes utilizados para os procedimentos de biópsia e para o descarte adequado dos resíduos gerados.

2.4.6. Garantir a realização das biópsias em todas as faixas etárias de pacientes, conforme demanda da Contratante.

2.4.7. Dispor de equipamentos e metodologias compatíveis com o volume e a complexidade das biópsias realizadas, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos de entrega dos resultados.

2.4.8. Realizar monitoramento interno de qualidade dos procedimentos de biópsia e, obrigatoriamente, participar de programas de monitoramento externo de qualidade.

2.4.9. Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que comprovem a segurança e a qualidade das biópsias realizadas, sendo obrigatória certificação em entidade reconhecida.

2.4.10. Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade.



- 2.4.11. Oferecer solução rápida e efetiva para eventuais problemas ocorridos na execução dos procedimentos de biópsia ou atrasos na entrega dos resultados, informando prontamente o paciente, o médico responsável e a Secretaria de Saúde de Horizonte.
- 2.4.12. Realizar as biópsias somente mediante requisição formal emitida pelas unidades hospitalares ou de Atenção Primária à Saúde, assinadas, datadas e carimbadas por profissional habilitado.
- 2.4.13. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.
- 2.4.14. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 2.4.15. Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) que permita o interfaceamento com sistemas utilizados pela Diretoria de Controle Regulação Avaliação e Auditoria.
- 2.4.16. Disponibilizar ao paciente, no ato da entrega dos resultados de biópsia, o histórico de biópsias anteriormente realizadas, quando aplicável.
- 2.4.17. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 2.4.18. Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- 2.4.19. Apresentar mensalmente relatório consolidado de produção referente às biópsias realizadas, para fins de controle e faturamento pela unidade responsável.
- 2.4.20. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 2.4.21. Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2017.

2.5 - Condições relativas à qualificação da equipe técnica

2.5.1. A empresa contratada deverá garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços de biópsia, incluindo coleta de material e processamento das amostras, possuam formação adequada, devidamente comprovada por meio de registros em conselhos de classe e certificados de capacitação específicos.

2.5.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por:

a) Médico com título de especialista em patologia registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) que será responsável pela análise e emissão dos laudos de biópsia.

2.5.3. Toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Município de Horizonte ou sua Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.4. A empresa deverá manter a equipe em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto às exigências de saúde e segurança do trabalho.

2.5.5. A empresa se responsabilizará pela capacitação contínua dos profissionais, sempre que necessário, a fim de garantir a atualização técnica e a excelência na prestação dos serviços.



2.6. Condições para coleta, acondicionamento e transporte do material biópsico.

2.6.1. A empresa contratada será responsável pela coleta adequada do material biológico para biópsia, observando rigorosamente os protocolos técnicos, normas sanitárias e procedimentos estabelecidos para garantir a integridade das amostras.

2.6.2. Após a coleta, o material deverá ser imediatamente acondicionado em recipientes próprios, devidamente identificados e contendo meio de conservação adequado, conforme especificidade de cada tipo de biópsia.

2.6.3. Quando necessário o transporte externo do material para laboratório de processamento, este deverá ser realizado sob condições controladas de temperatura e segurança, com o uso de embalagens certificadas, de forma a evitar danos, contaminação ou degradação das amostras.

2.6.4. Todo o processo de coleta, acondicionamento e transporte do material biopsiado deverá seguir a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC n.º 20/2014 e demais normas correlatas.

2.6.5. A responsabilidade pelo transporte do material é exclusiva da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer obrigação nesse sentido.

2.7. Condições para o processamento e resultado das biópsias

2.7.1. A empresa contratada será responsável pelo processamento das amostras de biópsia de acordo com as melhores práticas e técnicas especializadas na área de patologia, utilizando protocolos científicos e técnicos adequados para garantir a precisão dos resultados.

2.7.2. Os resultados das biópsias deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do material biológico, e deverão ser acompanhados de um laudo técnico detalhado, emitido por médico patologista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.7.3. A empresa deverá garantir que todos os resultados sejam entregues de forma clara, precisa e legível, contendo informações completas sobre o diagnóstico da biópsia, incluindo a identificação do paciente e o tipo de exame realizado.

2.7.4. A entrega dos resultados deverá ser feita de acordo com as condições previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte, e a empresa se comprometerá a cumprir rigorosamente os prazos acordados.

2.7.5. A empresa contratada deve assegurar a confidencialidade dos dados dos pacientes e dos resultados dos exames, respeitando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018.

2.7.6. Caso haja atrasos na entrega dos resultados ou erro no processamento das amostras de biópsia, a empresa será responsável por resolver a situação de forma imediata e eficaz, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no contrato.



2.7.7. Todos os resultados das biópsias deverão ser validados por profissionais especializados, e a empresa deverá manter registros atualizados de todos os exames realizados e seus respectivos laudos.

2.7.8. Os laudos de biópsia deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme o fluxo estabelecido, e também disponibilizados ao paciente, com a devida explicação de resultados quando solicitado.

2.8 Condições de fornecimento dos equipamentos e entrega de laudos de biópsias.

2.8.1. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos necessários para a realização das biópsias, incluindo equipamentos de coleta, processamento e análise das amostras, de acordo com os protocolos técnicos e científicos para cada tipo de biópsia.

2.8.2. Todos os equipamentos utilizados para a coleta e processamento das biópsias deverão ser certificados e atender às normas sanitárias e regulamentações da ANVISA, garantindo a segurança e qualidade dos exames realizados.

2.8.3. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da Contratada bem como via Internet, através de login e senha, individual, por paciente.

2.8.4. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos.

2.8.5. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

2.8.6. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

2.9. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

2.9.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte adequado do material coletado para biópsia, realizando a retirada nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria

Municipal de Saúde de Horizonte-CE, uma vez por semana, em dia previamente acordado entre as partes. O transporte deverá observar as condições técnicas e sanitárias exigidas para a preservação do material até sua chegada ao local de realização dos exames, cujo endereço será informado pela contratada quando da formalização do contrato.

2.9.2. A coleta de material biológico e a realização de biópsias em pacientes internados no **Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa** serão executadas conforme a programação definida conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a demanda e as solicitações médicas, sendo que o resultado das biópsias deverá ser disponibilizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da amostra pelo laboratório.

2.9.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço de coleta e realização das biópsias, para fins de pagamento.



2.9.4. A presença da fiscalização do órgão demandante não exime nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pela correta realização dos serviços de coleta e biópsias, conforme os padrões de qualidade exigidos no contrato.

2.9.5. Caberá ao servidor designado para fiscalização rejeitar totalmente ou parcialmente qualquer serviço ou material que não esteja em conformidade com as exigências do contrato, bem como determinar prazo para readequação de serviços ou materiais que não atendam às especificações contratadas.



ANEXO II DO TR RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4. o Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).



b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica Operacional

d.1. **Para o Grupo 1:** Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM em plena validade;

d.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde;

d.3. Comprovação de aptidão de Execução dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Prestação de serviços ambulatoriais especializados de saúde, com realização de biópsias (citopatológicas, histopatológicas ou ambas);

b) Execução realizada de forma contínua ou periódica, com no mínimo 4 procedimentos/mês, durante período de no mínimo 6 meses;



- c) Utilização de profissionais habilitados legalmente (médicos especialistas) ambiente técnico-sanitário compatível com normas da Anvisa (RDC nº 50/2002, RDC nº 302/2005, ou posteriores);
d) Indicação do período de execução, escopo contratual e local da prestação dos serviços.

d.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, **desde que, em conjunto, comprovem a execução de, no mínimo, 10% do quantitativo total estimado de procedimentos previstos na contratação.**

d.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f. Para fins de **Contratação** a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

f.1. Médico com título de especialista em patologia registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) que será responsável pela análise e emissão dos laudos de biópsia.

f.2. Alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade objeto desta contratação, emitido pelo ente municipal em que estiver localizada a sede ou domicílio da licitante.

Obs.: A não apresentação ou a apresentação irregular dos documentos acima exigidos será considerada como descumprimento do edital, decaindo o licitante do direito de contratação. Ficando facultado à Administração, quando o convocado não cumprir com a determinação dos requisitos para a devida contratação no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



ANEXO III DO TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.28042025.01 - SESAU

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período 28 de abril de 2025 a 23 de maio de 2025 em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIÓPSIA PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONSIDERANDO A CRESCENTE DEMANDA POR PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS, COMO PARTE DO CUIDADO INTEGRAL NO SUS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2025**, com ID nº 23555196000186-0-000001/2025 e DFD de Nº 294/2024.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte/CE quanto à realização de exames de biópsia demanda uma solução eficiente, segura e contínua para o atendimento da população usuária do SUS. Para tanto, foi realizado o levantamento de mercado e a análise das alternativas viáveis para a prestação desse serviço essencial.

As alternativas analisadas foram:

a) Execução direta pela Administração Municipal (implantação de laboratório próprio):

Vantagens: controle direto sobre o serviço, integração com a rede própria de saúde.

Desvantagens: alto custo de implantação e manutenção, necessidade de estrutura física adequada, aquisição de equipamentos específicos e insumos, contratação de equipe técnica especializada, além de tempo prolongado para viabilização e exigências rigorosas de licenciamento sanitário.

Conclusão: Trata-se de alternativa tecnicamente e economicamente inviável para o município, sobretudo considerando a urgência e constância da demanda.

b) Parceria com instituições públicas ou filantrópicas (universidades, hospitais regionais, consórcios):

Vantagens: possibilidade de menor custo e aproveitamento de estruturas já existentes.

Desvantagens: limitações operacionais e logísticas, indisponibilidade de instituições parceiras na região com capacidade instalada, burocracia para formalização de acordos e necessidade de deslocamento dos pacientes para outros municípios.

Conclusão: Alternativa com limitações técnicas e logísticas, além de depender de fatores externos que comprometem a efetividade do atendimento.

c) Contratação de empresa especializada para a realização de exames de biópsia, com fornecimento de insumos, equipamentos e equipe técnica:

Vantagens: solução de rápida implementação, economicamente viável, com atendimento integral no próprio município, padronização dos procedimentos, emissão ágil de laudos, sem necessidade de aquisição de equipamentos, contratação de pessoal ou estruturação de laboratório próprio.

Desvantagens: necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual.

Conclusão: Alternativa mais eficiente, econômica e adequada à realidade do município, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Assim, a **contratação de empresa especializada para a realização de exames de biópsia, incluindo a coleta de material, fornecimento de equipamentos e insumos necessários**, mostra-se a solução mais eficiente e racional, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Essa estratégia visa assegurar um atendimento mais célere, seguro e resolutivo à população, com diagnósticos mais rápidos e assertivos, otimizando os fluxos assistenciais e fortalecendo os serviços de saúde do município.



A centralização dos serviços em empresa especializada proporciona ganhos operacionais e econômicos, elimina a necessidade de deslocamentos para outros municípios, assegura previsibilidade orçamentária e eficiência no uso dos recursos públicos. Ademais, o modelo contribui para a melhoria dos indicadores de saúde, a valorização dos profissionais da rede e o aprimoramento da gestão pública em saúde.

Diversas empresas atuam no mercado com serviços voltados à administração pública, moldando seus processos às demandas específicas dos entes contratantes, com qualidade técnica, cumprimento de prazos, adequação sanitária e emissão de laudos conforme os protocolos clínicos exigidos. Assim, verifica-se que existem fornecedores aptos a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Horizonte/CE, de forma eficaz, segura e alinhada às normativas técnicas e sanitárias vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

É fundamental garantir resultados confiáveis e de alta qualidade aos usuários/pacientes do Sistema de Saúde Municipal. A demanda por exames de biópsia tem crescido significativamente, devido ao aumento da população e à maior procura pelos serviços médicos. Este exame é um dos primeiros passos cruciais para o diagnóstico correto de diversas condições de saúde, permitindo que os médicos façam a melhor escolha de tratamento.

A Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Horizonte propõe uma reorientação do modelo de gestão e atenção à saúde, buscando alcançar novos patamares de prestação de serviços de saúde, com foco na qualidade e agilidade nos diagnósticos. Isso visa proporcionar satisfação ao usuário, contribuir para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, e garantir a otimização dos recursos públicos.

Nos últimos anos, o Município de Horizonte tem se empenhado em oferecer serviços médicos de qualidade à população. No entanto, a realização de exames de biópsia sempre foi um desafio. Embora houvesse unidades preparadas para a coleta, processamento e análise, o município carecia de equipamentos adequados para a realização das biópsias, o que impactava diretamente na qualidade dos diagnósticos. O problema persistiu mesmo com a implementação de novas tentativas de estruturação, e a realização de biópsias pela rede pública de saúde se tornou um desafio devido à falta de equipamentos de ponta e à necessidade de garantir que o processo de coleta e análise fosse feito de maneira eficiente e precisa. Com o tempo, o processo de diagnóstico de doenças mais complexas, como câncer e outras condições, se tornava mais demorado e impreciso, afetando a saúde da população e aumentando os custos com tratamentos tardios. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na realização de exames de biópsia, incluindo coleta de material, fornecimento de insumos e equipamentos necessários, processamento adequado e entrega dos resultados de forma confiável e ágil, se faz imprescindível para garantir a qualidade e agilidade nos diagnósticos. Este serviço de biópsia será essencial para diagnósticos rápidos e precisos, que são fundamentais para decisões clínicas adequadas. A ausência ou deficiência na oferta desses serviços pode resultar em diagnósticos tardios, prejudicando a qualidade de vida dos pacientes e acarretando custos adicionais com tratamentos de doenças em estágios mais avançados.

A realização de biópsias no município de Horizonte permitirá que a população tenha acesso a diagnósticos rápidos e confiáveis, contribuindo diretamente para a qualidade de vida dos pacientes e a eficiência do Sistema de Saúde Municipal.



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A realização desses exames é essencial para assegurar diagnósticos precoces e precisos, possibilitando o início oportuno do tratamento, além de contribuir para a redução de complicações e da mortalidade por doenças crônicas e degenerativas. Portanto, a **disponibilização de exames de biópsia é um fator estratégico para o fortalecimento da rede de atenção à saúde** do município, permitindo condutas mais eficazes, seguras e resolutivas por parte das equipes médicas.

Vários fatores foram levados em consideração para determinar o número de exames de biópsia mensais estimados. Destacam-se, principalmente, o aumento da população de Horizonte, bem como a implantação de mais duas equipes de saúde da família, que resultam em maior demanda por exames. A Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Horizonte propõe uma reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando alcançar novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, garantindo qualidade e agilidade nos diagnósticos, e contribuindo para o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, associada à otimização do uso dos recursos públicos.

Outro fator determinante no número de exames solicitados foi o acréscimo nos serviços ofertados pelo Município de Horizonte, bem como as expectativas de incremento de novos serviços. A mudança na forma de medição do atendimento das metas a serem atingidas pela atenção básica, promovida pelo Governo Federal, também impactou diretamente, resultando na inclusão de outros tipos de exames como os de biópsia para melhor atender nossa população.

O histórico dos últimos 3 (três) anos não pode ser considerado parâmetro exato para fins de estimativas, uma vez que, no exercício de 2021, observou-se um número reduzido de exames em decorrência dos impactos da pandemia de COVID-19, que resultou na diminuição dos atendimentos médicos e, conseqüentemente, na demanda por exames. Em 2022, registrou-se um aumento expressivo na quantidade de exames realizados, tendência que não se manteve em 2023. Contudo, os dados apurados até os primeiros meses de 2025 demonstram um crescimento significativo na procura pelos serviços, especialmente na realização de exames de biópsia, o que evidencia uma demanda crescente e consistente para o presente exercício.

Os procedimentos a serem disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde são os previstos na tabela abaixo relacionados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	CATMAT
1.	Biopsia/Punção de tumor superficial da pele (nervos e lesão de pele)	unid	400	6840
2.	Biopsia de lesão de partes moles (por agulha)	unid	400	12050
3.	Biopsia de pele e partes moles	unid	400	12050
4.	Exame Anátomo Patológico mama (Nódulo)	unid	400	6734
5.	Exame Anátomo Patológico Colo de Útero (Fragmentos)	unid	400	6742



6.	Citopatológico de Mama (lâmina)	unid	400	6777
7.	Citopatológico Cervico-vaginal	unid	400	6769
8.	Imunohistoquímica de neoplasias malignas estômago, intestino, mama, pele	unid	400	-
9.	Anatomopatológico de estômago, esôfago e intestino	unid	400	-
10.	Biopsia de Próstata (Até 8 fragmentos)	unid	400	-

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento de coleta que foi realizado pela Secretaria de Saúde e ratificado pela central de compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	CATMAT	V. UNT	V. TOTAL
11.	Biopsia/Punção de tumor superficial da pele (nervos e lesão de pele)	unid	400	6840	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
12.	Biopsia de lesão de partes moles (por agulha)	unid	400	12050	R\$ 280,00	R\$ 112.000,00
13.	Biopsia de pele e partes moles	unid	400	12050	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
14.	Exame Anátomo Patológico mama (Nódulo)	unid	400	6734	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00
15.	Exame Anátomo Patológico Colo de Útero (Fragmentos)	unid	400	6742	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
16.	Citopatológico de Mama (lâmina)	unid	400	6777	R\$ 56,58	R\$ 22.632,00
17.	Citopatológico Cervico-vaginal	unid	400	6769	R\$ 59,13	R\$ 23.652,00



18.	Imunohistoquímica de neoplasias malignas estômago, intestino, mama, pele	unid	400	-	R\$ 790,00	R\$ 316.000,00
19.	Anatomopatológico de estomago, esôfago e intestino	unid	400	-	R\$ 161,91	R\$ 64.764,00
20.	Biopsia de Próstata (Até 8 fragmentos)	unid	400	-	R\$ 1.109,42	R\$ 443.768,00
TOTAL						1.116.016,00

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em **R\$1.116.016,00 (um milhão cento e dezesseis mil e dezesseis reais)**.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI/ Art.6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Grupo de Itens
MODO DE DISPUTA	Aberto /fechado
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

b) Detalhamento da solução escolhida



Para atendimento da necessidade administrativa motivadora do presente objeto de contratação, **não se identificou solução alternativa que atenda de forma adequada à demanda, senão por meio da contratação de empresa especializada na realização de exames de biópsia, que inclua a coleta do material biológico, o fornecimento de equipamentos, insumos necessários e a emissão dos respectivos laudos.** Trata-se de serviço especializado, ofertado por empresas que detêm capacidade técnica, estrutura laboratorial e operacional adequadas para atender aos requisitos estabelecidos, assegurando a qualidade dos exames, a precisão dos resultados, bem como o cumprimento dos prazos e das normas sanitárias vigentes, inclusive no que se refere à rastreabilidade, segurança e controle dos processos laboratoriais.

c) Do critério de julgamento escolhido

A escolha do critério de julgamento "menor preço por grupo" para a contratação de empresas para realização de exames de biópsias, pode ser justificado por várias razões importantes, citadas abaixo

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em grupos poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

Para este caso foi necessário justificadamente a distribuição dos itens em dois grupos, sendo um grupo para os exames de análises clínicas e citopatológicos, e outro grupo para biópsias.

Importante frisar que este tipo de julgamento por grupo além de todas as vantagens acima elencadas, também pode trazer uma maior economicidade, tanto quanto se fosse por itens isolados, já que o sistema onde ocorrerá a licitação permite a disputa item a item, pois o julgamento será por grupo de itens, então a licitação terá lance para todos os itens que compõem os dois grupos.

d) Do modo de disputa

A escolha do modo de disputa **aberto e fechado**, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela necessidade de equilibrar a transparência e a competitividade no processo licitatório, ao mesmo tempo em que se assegura a isonomia e a objetividade no julgamento das propostas. Esse modo combina o melhor dos dois formatos: inicialmente, a fase aberta permite que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, promovendo uma disputa transparente e possibilitando à Administração Pública obter a proposta mais vantajosa para o município, especialmente quando o critério de julgamento adotado é o menor preço.

Na sequência, a fase fechada garante que as propostas detalhadas permaneçam em sigilo até o momento apropriado, preservando a confidencialidade das estratégias de cada licitante e minimizando riscos de colusão ou manipulação no processo. Essa dinâmica protege tanto o interesse público quanto a integridade do certame, assegurando que os licitantes apresentem ofertas competitivas sem a influência direta das condições apresentadas por concorrentes.

Além disso, o uso conjunto desses dois modos atende às exigências legais, conforme o §1º do art. 56, uma vez que o critério de julgamento será o menor preço, vedando o uso isolado do modo fechado. Ao combinar os dois formatos, a Administração garante maior eficiência no processo de



disputa, aliando transparência, competitividade e proteção dos interesses públicos à obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade técnica ou a isonomia entre os participantes.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

8.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

8.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:

8.1.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

8.1.1.2. Para fins de qualificação técnica, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação dos requisitos, serão exigidos os seguintes documentos/:

8.1.1.2.1. Comprovação de aptidão de Execução dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.2.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, em plena validade;

8.1.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde;

8.1.1.2.4. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

8.1.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

8.1.2.1. Para fins de **Contratação** a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Médico com título de especialista em patologia registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) que será responsável pela análise e emissão dos laudos de biópsia.

b) Alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade objeto desta contratação, emitido pelo ente municipal em que estiver localizada a sede ou domicílio da licitante.

Os requisitos aqui descritos são indispensáveis para garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de exames de biópsias, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE. Evitar-se-ão, assim, requisitos desnecessários e especificações demasiadas, mantendo o caráter competitivo da futura licitação, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)



Os riscos ambientais associados à contratação são considerados baixos ou leves devido a uma série de fatores mitigantes e práticas sustentáveis que podem ser implementadas para minimizar os impactos negativos no meio ambiente. Abaixo, os possíveis danos e o impacto da contratação.

1. Consumo de energia advindo da instalação e utilização dos equipamentos;
2. Geração de resíduos provenientes de reagentes químicos utilizados nas análises e resíduos biológicos como amostras de sangue, tecidos e outros materiais biológicos coletados.

Como medida mitigadoras a administração poderá adotar as seguintes ações:

Consumo de energia advindo da instalação advindo da instalação e utilização dos equipamentos:

Como medida a ser adotada em relação ao consumo de energia, é crucial a especificação dos produtos com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).

Geração de resíduos, tais como resíduos infetantes ou radiológicos:

A empresa contratada deverá possuir equipamento homologado pelas autoridades competentes, plano de gerenciamento de resíduos sólidos e contrato de coleta de resíduos hospitalares.

A adoção dessas medidas mitigadoras visa minimizar os impactos ambientais associados à prestação dos serviços de laboratório, garantindo a conformidade com as normas ambientais e promovendo a sustentabilidade, contribui para a eficiência e responsabilidade ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)
Informamos a não existência de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto pretendido.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, quando da elaboração do Termo de Referência.

A contratação dos serviços de realização de exames de biópsia, incluindo a coleta de material, fornecimento de equipamentos e insumos necessários, trará resultados significativos em termos de ampliação do acesso da população aos exames especializados, redução do tempo de diagnóstico, agilidade na condução dos tratamentos e, conseqüentemente, melhoria dos indicadores de saúde pública do município de Horizonte/CE.

A prestação planejada, com definição clara dos requisitos técnicos, dos padrões de qualidade, bem como das condições para fornecimento de insumos, equipamentos e suporte técnico, proporcionará maior segurança na realização dos procedimentos, padronização dos serviços ofertados e previsibilidade orçamentária, reduzindo o risco de interrupção na oferta dos exames e evitando gastos não planejados.



Além disso, a contratação permitirá que os custos operacionais sejam otimizados, uma vez que estarão inclusos no serviço a coleta, o processamento das amostras, o fornecimento dos materiais necessários e a disponibilização dos resultados, de forma integrada, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A realização do pregão eletrônico com julgamento por menor preço por grupo garantirá ampla competitividade, permitindo a seleção de propostas com melhor relação custo-benefício, assegurando a economicidade e a eficiência na gestão pública.

Dessa forma, a presente contratação possibilitará não apenas a melhoria na oferta de serviços de diagnóstico anatomopatológico, mas também contribuirá para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE. Ao promover economicidade, eficiência na aplicação dos recursos, melhoria na qualidade do atendimento à população e preservação dos recursos públicos, esta medida se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, interesse público e gestão fiscal responsável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações, com o objetivo de garantir a adequada execução contratual referente à aquisição de equipamentos hospitalares, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

a) Mapeamento e levantamento da demanda real dos serviços, considerando a quantidade estimada de exames de biópsia a serem realizados, de acordo com os indicadores de saúde e as necessidades das unidades de saúde do município de Horizonte/CE.

b) Definição dos fluxos operacionais internos, estabelecendo os procedimentos para solicitação dos exames, coleta de materiais, transporte das amostras (quando aplicável), recebimento dos laudos e comunicação dos resultados às unidades de saúde e aos pacientes.

d) Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, com vistas à correta aplicação dos dispositivos legais e acompanhamento da execução do contrato, em conformidade com os princípios da eficiência e controle;

e) Capacitação dos servidores envolvidos, especialmente das equipes das unidades de saúde, para garantir o correto preenchimento das solicitações, acondicionamento das amostras, controle dos prazos e acompanhamento dos resultados.

f) Definição e formalização dos responsáveis técnicos pela fiscalização e gestão do contrato, com a respectiva inserção das atribuições no Sistema de Gestão de Contratos e nos documentos de formalização da contratação.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)